

Brasília, 09 de outubro de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 66/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 06/10/2023, às 15:41, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Em atendimento ao disposto no Item 16.1.2 do Edital, vem solicitar esclarecimento para a seguinte questão:

Foi dito que “1.1 Os produtos citados nos itens 1 (um) ao 94 (noventa e quatro) do instrumento convocatório serão entregues de maneira parcelada e de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, em até 10 (dez) dias, após a emissão e comprovação de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF.”. Sendo assim, sabendo que Área Demandante admite o fornecimento eventual e parcelado do objeto, e levando em conta que a indústria gráfica funciona com base na economia de escala (quanto maior a quantidade, menor o preço unitário, e vice versa), há uma quantidade mínima a ser solicitada dos materiais gráficos? Tal informação é crucial para a formulação da proposta para qualquer empresa que venha a participar.

Não obstante, devido aos fatos explanados no primeiro parágrafo e o disposto no na resposta do pedido de esclarecimento, é possível que a Contratante não alcance a economia desejada ou acarrete desequilíbrio econômico-financeiro no decorrer da vigência da ata.

O pedido de esclarecimento foi submetido a área técnica que se manifestou da seguinte forma:

Resposta: O SESC-AR/DF não firma quantidade mínima para entrega de material gráfico e não prever quantidade mínima a ser requisitada. A entrega deve ser realizada pela contratada de maneira parcelada e conforme necessidade da contratante.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **16/10/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Rosália Viviane A. de O. Guedes
Comissão de Licitação
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF